



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

LEI Nº 4.456, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Acrescenta o parágrafo único no artigo 2º da Lei nº 2.082, de 15 de abril de 1991.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2014, aprovou Projeto de Lei nº 088/2014, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei acrescenta o parágrafo único no artigo 2º, da Lei nº 2.082, de 15 de abril de 1991 que autorizou a concessão de vale transporte gratuito aos empregados públicos municipais.

Art. 2º. Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 2.082, de 15 de abril de 1991, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Os empregados públicos municipais, beneficiados pelo vale transporte deverão, nas datas e pelos critérios previstos em decreto regulamentador, atualizar seus dados anualmente, na Prefeitura de Mococa, sob pena de suspensão do benefício até a regularização da sua situação”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 de dezembro de 2014.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal